



BOLETIM ABCD

JURISPRUDÊNCIA ANTIDOPAGEM INTERNACIONAL

Data da Decisão – 21/08/2017
VRAD – art.114º CBA.

Publicação da Coordenação Geral de
Gestão de Resultados – DIREX/ABCD



#jogolimpo



SECRETARIA ESPECIAL DO
ESPORTE

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



**RESUMO/
EMENTA DA DECISÃO**

O atleta tem o dever pessoal de zelar pelo cumprimento das obrigações antidopagem, ele ou ela não pode delegar suas responsabilidades para evitar a dopagem. O padrão de cuidado para atletas de alto nível é muito alto à luz de sua experiência, conhecimento esperado das regras antidopagem e o impacto público que eles têm em seu esporte. Segue-se que um atleta de alto nível deve sempre tomar pessoalmente medidas muito rigorosas para cumprir essas obrigações. A prescrição de medicamento por médico não dispensa o atleta de verificar se o medicamento contém ou não substâncias proibidas. Os atletas sempre têm responsabilidade pessoal e a falha de um médico não isenta o atleta de responsabilidade pessoal. Além disso, os atletas têm o dever de verificar as garantias apresentadas pelo médico, mesmo que esse médico seja um especialista do esporte.

Dentro da categoria "ausência de culpa significativa", um grau maior de culpa pode levar a uma sanção de 20 a 24 meses, um grau normal de culpa pode levar a uma sanção de 16 a 20 meses e um grau leve de culpa pode levar a 12 a 16 meses. Tendo determinado o nível relevante de "ausência de culpa significativa" o painel do CAS deve então se voltar para quaisquer elementos subjetivos que possam ser usados para mover determinado atleta para cima ou para baixo dentro dessa categoria.

Tipo de Pessoa	Atleta
Violação à regra antidopagem	Presença de substância Proibida.
Dispositivo Legal	Art. 114 do CBA
Substância / Classe / Proibida em qual período	Metabólitos de Clostebol; 51 Agentes Anabolizantes; proibida em competição e fora de competição
Especificada / Não especificada	Não especificada
Momento da violação	Fora de competição
Painel/Tribunal	Corte Arbitral do Esporte (CAE/CAS)
Esporte	Ski (Cross - country)
Sanção imposta	18 meses de suspensão

Clique [aqui](#) para acessar a íntegra da decisão:

Acesso em: 25/10/2022